

LEI MUNICIPAL Nº2999/2017

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

***Projeto de Lei n.3260/2017
Autoria: Prefeito Municipal***

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para uso do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, um imóvel urbano, descrito nesta Lei.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação de que trata esta lei tem a seguinte descrição:

I - um imóvel urbano situado nesta cidade e comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Floriano Peixoto, formado pelo lote 13-B da quadra 42, bairro Centro, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em ponto distante 49,50 m (quarenta e nove metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial da rua Whady Nassif, pelo lado direito percorrendo 37,56 metros (trinta e sete metros e cinquenta e seis centímetros) divisa com lote 13-A; pelos fundos percorrendo 14,24 m (quatorze metros e vinte e quatro centímetros) divisa com o lote 09; pela esquerda percorrendo 38,51 m (trinta e oito metros e cinquenta centímetros) divisa com o lote 14; pela frente, no alinhamento da rua Floriano Peixoto, percorrendo uma distância de 11,21 m (onze metros e vinte e um centímetros) azimuth 356°48'29", fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 483,44 m² (quatrocentos e oitenta e três metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), cadastro municipal 01.01.042.0098.001, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob a matrícula 15.946 do Livro nº 2 de Registro Geral.

Art. 3º - Caso o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no prazo de 10 (dez) anos não tenha utilizado o imóvel doado, este será revertido ao patrimônio Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - O valor venal do imóvel objeto da presente lei e de R\$ 131.703,56 (cento e trinta e um mil setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de junho de 2017.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal